

Mônica Bustina Mend
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 216, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Elizete Alves da Rocha
Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete

Recebemos
em 04/04/2019

MODIFICA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 037, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o Anexo I da Lei Complementar nº. 037 de 25 de setembro de 2009, para reajustar o vencimento base dos cargos de Fiscal de Rendas e de Oficial de Obras e Serviços Pedreiro, conforme descrito abaixo:

Anexo I

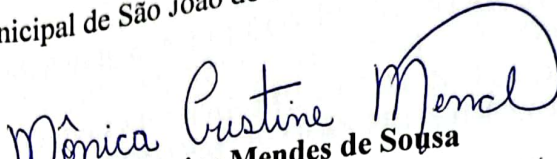
Cargos de Provimento Efetivo Por Concurso Público

| <i>Denominação atual do Cargo</i> | <i>Denominação proposta para o Cargo</i> | <i>Escolaridade Mínima Exigida</i> | <i>(...)</i> | <i>Vencimento Base Mensal</i> | <i>Carga Horária Semanal</i> |
|---|--|------------------------------------|--------------|-------------------------------|------------------------------|
| <i>Fiscal de Rendas</i> | <i>Permanece inalterado</i> | <i>Permanece inalterado</i> | <i>(...)</i> | <i>R\$ 1.800,00</i> | <i>Permanece inalterado</i> |
| <i>Oficial de Obras e Serviços Pedreiro</i> | <i>Permanece inalterado</i> | <i>Permanece inalterado</i> | <i>(...)</i> | <i>R\$ 1.200,00</i> | <i>Permanece inalterado</i> |

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MG, 03 de abril de 2019.


Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

Mônica Cristine Mendes
Prefeita Municipal
CPF: 965.904.596-49